



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 364/2022

**ASSUNTO:** Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a entidade associativa sem fins lucrativos designada por Ateneu Popular de Montijo referente à temporada 2022/2023.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j),

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 31/12/2022 e inclusão no orçamento municipal de 2023 para o pagamento da 2ª tranche até 30/4/2023

O Vereador,

Montijo, 11 de agosto de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2022/08/24**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;

4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais com especial incidência na população mais jovem;
5. O Ateneu Popular do Montijo, com sede social na Rua Luís Calado Nunes, Pátio Aldegalega – Loja H, 2870-350 Montijo, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1939, com relevantes serviços prestados na cultura, pretendendo deste modo continuar fiel à cultura e progresso, constituindo-se como espaço de abertura e diálogo;
6. Enquanto instituição o Ateneu Popular de Montijo, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2022/2023 um vasto conjunto de atividades culturais ao nível da construção de Debates, Exposições, Núcleo de Fotografia e edição de um livro;
7. A importância do Ateneu Popular de Montijo no âmbito da realização de debates e exposição de fotografia, constitui por si só um elo de ligação entre a comunidade, representando e promovendo a cultura no âmbito das atividades que divulga.

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficial a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 31/12/2022 e inclusão no orçamento municipal de 2023 para o pagamento da 2ª tranche até 30/4/2023

**O Vereador,**

**Montijo, 11 de agosto de 2022**



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPÕE-SE:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, referente à atividade cultural regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Ateneu Popular de Montijo, cujo conteúdo se dá integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, no âmbito do apoio à realização de atividades culturais.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Cooperação que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0035 0510 0000 0670 9329 3, titulada pelo Ateneu Popular de Montijo.
3. Que a comparticipação financeira seja disponibilizada em duas tranches da seguinte forma:
  - a) 1ª tranche até 31 de dezembro de 2022 no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros);
  - b) 2ª tranche até 30 de abril de 2023 no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros);

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 31/12/2022 e inclusão no orçamento municipal de 2023 para o pagamento da 2ª tranche até 30/4/2023

O Vereador,

Montijo, 11 de agosto de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto;
5. Notificar o Ateneu Popular de Montijo da deliberação tomada.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 31/12/2022 e inclusão no orçamento municipal de 2023 para o pagamento da 2ª tranche até 30/4/2023

O Vereador,

Montijo, 11 de agosto de 2022

2022/08/17

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

nsimoes

ANEXO II  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846

Número sequencial de cabimento : 2022 / 1798

Data do registo (1) : 2022/08/17

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	390.000,00	100,00	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2022

Classificação Orgânica : 06 DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 0301 SERVIÇOS CULTURAIS

Apoio Movimento Associativo

Classificação Económica : 04070199 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 80

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2023	2024	2025	Seguintes
1	Orçamento inicial	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	262.348,33				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	127.651,67	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.250,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	126.401,67	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2022/08/17 Número de lançamento no diário do orçamento: 31217

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2022/1798

Atribuição de apoio financeiro ao Ateneu Popular de Montijo no âmbito do protocolo de colaboração

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

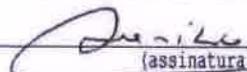
Nome CRISTINA BASTOS CANTA

Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e

Patrimonial

Data

2022/08/17



(assinatura)





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Entre Município de Montijo e o Ateneu Popular do Montijo**

**Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros**

**Atividade Cultural Regular – Temporada 2022/2023**

**Preâmbulo**

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais com especial incidência na população mais jovem;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

5. O Ateneu Popular do Montijo, com sede social na Rua Luís Calado Nunes, Pátio Aldegalega – Loja H, 2870-350 Montijo, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1939, com relevantes serviços prestados na cultura, pretendendo deste modo continuar fiel à cultura e progresso, constituindo-se como espaço de abertura e diálogo;
6. Enquanto instituição o Ateneu Popular de Montijo, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2022/2023 um vasto conjunto de atividades culturais ao nível da construção de Debates, Exposições, Núcleo de Fotografia;
7. Que no caso do Ateneu Popular do Montijo, a instituição concelhia, utiliza para o efeito a instalação municipal, objeto de cedência por via de Contrato de Comodato, incumbido por essa via a responsabilidade integral da adequação de funcionamento da instalação ao Ateneu Popular de Montijo.
8. A importância do Ateneu Popular de Montijo no âmbito da realização de debates e exposição de fotografia, constitui por si só um elo de ligação entre a comunidade, representando e promovendo a cultura no âmbito das atividades que divulga.

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, entre:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

E;

**ATENEU POPULAR DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 400 850, com sede social na Rua Luís Calado Nunes, Pátio Aldegalega – Loja H, 2870-350 Montijo, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Protocolo de Colaboração pelo presidente da respetiva Direção, Sr. Carlos Traquina, doravante designado por segundo outorgante;

**Cláusula Primeira**

**Objeto e fins do Protocolo**

1. Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, adiante designado por protocolo, a concessão de uma comparticipação financeira e não financeira destinada a apoiar a execução do **Programa de Desenvolvimento Cultural** apresentado pelo **Segundo Outorgante** que se propõe prosseguir no decurso da temporada cultural 2022/2023.
2. O **programa de desenvolvimento cultural** entregue à **Primeira Outorgante** consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividades culturais, a desenvolver na instituição municipal, cedida a título gratuito em contrato de comodato à segunda outorgante, com a seguinte calendarização:
  - a. Em 2022, 4 meses (de setembro a dezembro);
  - b. Em 2023, 6 meses (de janeiro a junho).
3. A cooperação por parte da Câmara Municipal consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito não financeiro e apoio financeiro.
4. A disciplina do regime do apoio financeiro e não financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do protocolo aqui previsto é definida pela **Primeira Outorgante**.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

5. Os apoios financeiros e não financeiros definidos no presente protocolo não serão proporcionalmente aumentadas em função do custo real do respetivo programa, a não ser que haja concordância expressa por parte da **Primeira Outorgante**, após fundamentação específica e concreta.

**Cláusula Segunda**  
**(Prazo de vigência)**

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se à temporada cultural 2022/2023, com início a 1 setembro de 2022 e término a 30 de junho de 2023.

**Cláusula Terceira**  
**(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)**

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Cultural apresentado pelo Ateneu Popular de Montijo, a Câmara Municipal de Montijo, concede um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com a seguinte distribuição:
  - a) A quantia de 1.382,50€ (mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), destinada a compartilhar o programa de apoio à modernização e autonomia associativa;
  - b) A quantia de 1.117,50 (mil cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos) destinada a compartilhar os custos com o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento da atividade cultural, para o efeito, o apoio para despesas com os transportes, para um limite máximo de 750 km, de acordo com o valor correspondente ao autocarro de vinte lugares, com serviço de motorista (tarifa de €1,49 por quilómetros prevista no ponto 1.2 do art.º 3º do Regulamento Geral de Tarifas);



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. Que a comparticipação financeira seja disponibilizada em duas tranches da seguinte forma:
  - a) 1ª tranche até 31 de dezembro de 2022 no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros);
  - b) 2ª tranche até 30 de abril de 2023 no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros);

**Cláusula Quarta**

**(Regime do apoio não financeiro)**

1. A atribuição pela **Primeira Outorgante** de apoio não financeiro à **Segunda Outorgante**, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se na cedência e utilização de equipamentos municipais, em regime de isenção de taxas previstas no Regulamento Geral de Taxas, cujo valor pode atingir até um limite de €5.000,00 (cinco mil euros) nos dois anos civis de vigência do protocolo (2022 e 2023).
2. Utilização de instalação municipal, objeto de cedência por via de contrato de comodato.

**Cláusula Quinta**

**(Obrigações da Primeira Outorgante)**

1. Compete à **Primeira Outorgante**:
  - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Terceira;
  - b) Fiscalizar a execução do presente protocolo, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. A **Primeira Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

3. A **Primeira Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

**Cláusula Sexta**  
**(Obrigações da Segunda Outorgante)**

1. Compete à **Segunda Outorgante**:
- a) Executar o programa de desenvolvimento cultural que constitui o objeto do protocolo em apreço e que dele faz parte integrante;
  - b) Prestar à **Primeira Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento cultural a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio protocolo;
  - c) Apresentar e entregar à **Primeira Outorgante**, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente protocolo;
  - d) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
  - e) Apresentar à **Primeira Outorgante**, trimestralmente um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa, sob pena da restituição total ou parcial do valor financeiro concedido;
  - f) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva nas atividades desenvolvidas pela associação;
  - g) Informar, por escrito, a **Primeira Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
  - h) Informar a **Primeira Outorgante** das atividades culturais que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- i) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pela **Primeira Outorgante**;
- j) Assegurar os custos das licenças necessárias (IGAC) para a apresentação dos espetáculos promovidos pelo **Segundo Outorgante**.

**Cláusula Sétima**  
**(Revisão do contrato)**

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

**Cláusula Oitava**  
**(Cessação)**

1. A vigência do presente protocolo cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento cultural que constitui o seu objeto;
  - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.

**Cláusula Nona**  
**Acompanhamento e controlo de execução do protocolo**

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Décima**

**Disposição final de omissões**

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

A Primeiro Outorgante

**O Presidente da Câmara Municipal de Montijo**

---

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

O Segundo Outorgante,

**O Presidente do Ateneu Popular de Montijo**

---

Carlos Traquina



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

